

TERMO DE REFERÊNCIA
Departamento de Ciências Agrárias
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

(01) OBJETO

Aquisição de vacinas.

(02) MOTIVAÇÃO

Os alunos dos cursos de Engenharia Agrônômica e Medicina Veterinária realizam anualmente aulas práticas da disciplina de vivência em avicultura. Nesta disciplina os alunos acompanham todo o desenvolvimento das aves que vai desde o 1º dia de vida até a fase adulta. Os alunos elaboram suas dietas, monitoram seu desenvolvimento, acompanham todo o ciclo de postura. Adquirem conhecimento do ciclo de produção de um aviário, beneficiamento de ovos, seleção e pesagem de ovos, armazenamento, embalagem e toda a parte de legislação e inspeção dentro da produção de ovos.

Para que as aulas práticas possam acontecer se faz necessário a aquisição de pintainhas fêmeas com 1 dia de vida, sendo essencial a compra de vacinas para sua imunização.

A falta dos itens mencionados compromete seriamente as atividades de ensino do curso de Graduação em Agronomia e Medicina Veterinária e compromete o projeto social Alimentação Melhor, da Universidade de Taubaté, que serão realizados no ano letivo de 2025.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações mínimas conforme justificativas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares FAZPI nº 09/2025:

ITEM	Descrição do Material/Serviço	QUANT.	UNID.
01	VACINA BOUBA AVIÁRIA	06	FRASCO COM 1000 DOSES
02	VACINA NEW CASTLE	12	FRASCO COM 2000 DOSES
03	VACINA SÊXTUPLA INATIVADA - COMPONENTES: VÍRUS BRONQUITE INFECCIOSA, DOENÇA DE NEWCASTLE. COMPONENTES ADICIONAIS: QUEDA DE POSTURA, H. GALLINARUM (A, B, C).	01	Frasco de 500 ml

O prazo de validade das vacinas deve ser de **no mínimo 01 (um) ano**, a contar da data de entrega, que **deverá ocorrer em até 10/02/2025**, devendo ser entregues em embalagens originais, contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade. É desejável embalagem que utilize materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis.

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 ENTREGA

4.1.1 A entrega deve ser feita de **uma única vez até o dia 10/02/2025**

4.1.2 A entrega deve ser feita na Fazenda Piloto do Departamento de Ciências Agrárias localizar na Estrada Municipal José Luiz Cembranelli, 5500, Itaim, Taubaté/SP, das 8h00 à 11h30 e das 13h00 à 16h30 cujo horário deverá ser agendado previamente por meio dos telefones (12) 3635.1155 ou (12) 9.9233-6075, podendo ser recebido pela Administradora da Fazenda e pelos servidores: Eduardo Galvão de Aguiar ou Domício Sebastião.

4.1.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado **até o limite de 02 (dois) dias úteis**, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pela Fazenda Piloto, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.1.4 Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, ou outros, a entrega será recusada;

4.1.5 Em caso de não conformidade com as especificações solicitadas, o item não será recebido, sob pena da aplicação de sanções e restituição de valores referentes aos prejuízos causados Instituição.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, NOME, CARGO, ENDEREÇO, TELEFONE, E E-MAIL

Nome: Eliane Lopes Carvalho

Cargo Administradora da Fazenda Piloto

Setor: Fazenda Piloto

Endereço: Estrada Municipal José Luiz Cembranelli, 5500, Itaim, Taubaté/SP

Telefone: (12) 3635.1155 ou (12) 9.9233-6075

E-mail: eliane.lcarvalho@unitau.br e fazenda@unitau.br



(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Pagamento em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

(09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

(10) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

(11) Critério de avaliação das propostas

A aquisição será realizada por ITEM.

(12) RESULTADOS ESPERADOS

a) A entrega seja realizada em conformidade com as especificações descritas no item 3 e a entrega realizada no prazo e local e condições descritas no item 4;

b) Com a aquisição das vacinas, almeja que, as aves sejam imunizadas contra as doenças boubá aviária e *New Castle* e tenham o desenvolvimento e produtividade desejados;

c) espera-se que os alunos possam acompanhar todo o desenvolvimento das aves que vai desde o 1º dia de vida até a fase adulta, conforme o cronograma pedagógico da disciplina;

d) Adquiram conhecimento do esquema vacinal, em virtude da quantidade de aves e da necessidade de doses a serem administradas em cada ave ao longo do seu desenvolvimento;

e) Adquiram conhecimento do ciclo de produção de um aviário, beneficiamento de ovos, seleção e pesagem de ovos, armazenamento, embalagem e toda a parte de legislação e inspeção dentro da produção de ovos.

(13) SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

a) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.



13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas iniciais dos valores das aquisições abaixo, foram descritas no item 8 dos ETPs FAZPI nº 09/2025.



(15) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.364.0111.4003.339030 – Fonte 4.

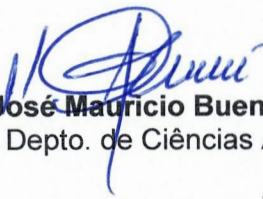
(16) CONDIÇÕES GERAIS

Não se aplica

(17) MATRIZ DE RISCO

Não se aplica.

Foram devidamente previstas no item 13 as sanções para atender possíveis inexecuções ou intercorrências na execução do objeto.


Prof. Dr. José Mauricio Bueno Costa
Diretor do Depto. de Ciências Agrárias

Profa. Dra. Máya Cecilia Dellú
Pró-reitora de Graduação



Interessado: Pró-reitoria de Graduação.

Assunto: Aquisição de vacinas.

Ao

Protocolo e Expediente Geral

Encaminhamos o presente documento para registro e autuação. Após, retornar ao Serviço de Controle de Despesas para as demais providências.

Atenciosamente,

Taubaté, 15 de janeiro de 2025.


Thayane Mariane da Silva Cunha
Auxiliar Administrativo